



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ATA Nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFS/2019

### ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

1 Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e  
2 cinco minutos, na sala de videoconferência do Bloco dos Professores, do *Campus* Chapecó  
3 da UFFS, em Chapecó-SC, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária da Câmara de Graduação e  
4 Assuntos Estudantis (CGAE), do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade  
5 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Graduação da UFFS, prof.  
6 João Alfredo Braida. **Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os seguintes**  
7 **conselheiros titulares:** Darlan Christiano Kroth, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; diretor  
8 de campus: Marcos Antônio Beal (Diretor do *Campus* Realeza em exercício); Ivann Carlos  
9 Lago (Diretor do *Campus* Cerro Largo); representantes docentes: Pablo Lemos Berned  
10 (*Campus* Cerro Largo); Nedilso Lauro Brugnera, Daniela Savi Geremia e Máira Rossetto  
11 (*Campus* Chapecó); Murad Jorge Mussi Vaz (*Campus* Erechim); Rubens Fey e Roberto  
12 Antonio Finatto (titular e suplente - *Campus* Laranjeiras do Sul); Leandro Tuzzin e Ivana  
13 Loraine Lindemann (suplentes - *Campus* Passo Fundo); Ademir Freddo (*Campus* Realeza);  
14 representante técnico-administrativo: Luana Angélica Alberti (suplente - *Campus* Erechim);  
15 **não compareceram à sessão por motivos justificados os conselheiros:** Antônio Inácio  
16 Andrioli (Vice-Reitor), Antonio Marcos Myskiw (Diretor do *Campus* Realeza), Valéria  
17 Esteves Nascimento Barros (titular) e Leandro Galon (suplente) (representantes docentes  
18 *Campus* Erechim); **não compareceram à sessão os seguintes conselheiros:** Carolina Rosa  
19 Listone (representante discente *Campus* Chapecó), Diego Sigmar Kohwald (representante  
20 comunidade regional). Estava presente, ainda, a Diretora de Organização Pedagógica  
21 (DOP), Dariane Carlesso. Conferido o quórum, o presidente saudou a todos(as) e deu início  
22 à sessão, passando à aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2019. Não havendo  
23 considerações, a ata foi aprovada. **Informes.** O presidente passou a palavra ao conselheiro  
24 Darlan Christiano Kroth, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que informou que a PROAE  
25 está fazendo o acompanhamento dos editais de auxílio e nesta semana ocorrerá a  
26 finalização da discussão da minuta da Política de Assistência Estudantil da UFFS, trabalho  
27 realizado ao longo do segundo semestre de 2018. A intenção é finalizar a discussão e  
28 encaminhar a proposta para a Câmara ou CONSUNI. Sem mais informes, o presidente  
29 apresentou a **Ordem do dia:** 1) Proc. 23205.002135/2018-46 - Juramento de Colação de  
30 Grau do Curso de Bacharelado em Agronomia da UFFS, *Campus* Erechim\_ apresentação  
31 do parecer do conselheiro relator Ivann Carlos Lago. 2) Proc. 23205.004100/2018-41 -  
32 Alteração do Anexo IV da Resolução nº 9-CONSUNI/CGAE/UFFS/2018 – Componentes  
33 Curriculares do Domínio Conexo dos cursos de licenciatura do *Campus* Laranjeiras do  
34 Sul\_ apresentação do parecer do conselheiro relator Antonio Marcos Myskiw. 3) Proc.  
35 23205.004126/2018-90\_ Solicitação de alterações na Resolução nº 02/2016 – CONSUNI-  
36 CGAE – Colação de grau\_ apresentação do parecer da conselheira relatora Daniela Savi  
37 Geremia. Perguntou se havia indicações de alteração na pauta e não havendo, a pauta foi  
38 aprovada. Em seguida, passou-se ao item **1) Proc. 23205.002135/2018-46 - Juramento de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

36 **Colação de Grau do Curso de Bacharelado em Agronomia da UFFS, Campus**  
37 **Erechim\_ apresentação do parecer do conselheiro relator Ivann Carlos Lago.** O relator  
38 leu seu parecer e voto, e na sequência, abriu-se espaço para debate. O conselheiro Roberto  
39 Finatto solicitou esclarecimento se este parecer se tratava especificamente do juramento do  
40 curso de Agronomia do *Campus* Erechim, ou se a Câmara iria deliberar sobre um juramento  
41 padrão na UFFS, para todos os cursos. O relator esclareceu que a Câmara, por decisão do  
42 presidente do CONSUNI, foi instigada a discutir a questão do juramento. O ponto de  
43 partida era o juramento do curso de Agronomia, mas, conforme encaminhamento feito pelo  
44 Conselho Estratégico Social, a CGAE deveria providenciar regulamentação para elaboração  
45 dos juramentos dos cursos ofertados na instituição. Assim, sua proposição era de que se  
46 adote um juramento padrão para todos os cursos de graduação da UFFS. O presidente  
47 corroborou a proposição do relator, enfatizando que o entendimento da PROGRAD  
48 constava no parecer técnico produzido para o processo, pois, como não há uma  
49 determinação anterior sobre a necessidade de um juramento profissional neste ato  
50 acadêmico, de colação de grau, entende ser inadequado juramento de uma profissão  
51 específica, pois nem todo concluinte assumirá aquela profissão. A PROGRAD se soma na  
52 proposição do relator, de ter um juramento padrão para todos os cursos, assumindo  
53 compromisso com os valores da universidade aonde o estudante fez sua formação. O  
54 juramento único facilitaria, inclusive, a organização das solenidades de colação de grau,  
55 que em alguns casos contam com mais de um curso e hoje, para cada curso, há um  
56 juramento diferente. Não havendo mais questionamentos, o presidente destacou que em  
57 aprovando o parecer do relator, se estava aprovando a obrigatoriedade do juramento nas  
58 sessões de colação de grau, único para todos os cursos. Perguntou se havia acordo pela  
59 aprovação do parecer e voto do relator, que foi aprovado por consenso. Em seguida,  
60 perguntou se há alguma proposição de alteração do texto proposto pelo relator: *“Juro, no*  
61 *exercício das prerrogativas do grau que me é conferido e na condição de cidadão,*  
62 *promover e defender os direitos humanos, o respeito à diversidade de costumes e de*  
63 *pensamento, a sustentabilidade, a justiça e a democracia, atuando com ética e*  
64 *responsabilidade para a construção de um mundo onde a ciência esteja a serviço de*  
65 *todos”*. O presidente propôs que a secretaria faça as flexões de gênero nas palavras, quando  
66 couber. Não havendo mais manifestações, houve consenso pela aprovação do texto da  
67 resolução, que deverá ser publicada nos próximos dias e socializada com as coordenações  
68 acadêmicas e de cursos. **2) Proc. 23205.004100/2018-41 - Alteração do Anexo IV da**  
69 **Resolução nº 9-CONSUNI/CGAE/UFFS/2018 – Componentes Curriculares do**  
70 **Domínio Conexo dos cursos de licenciatura do Campus Laranjeiras do**  
71 **Sul\_ apresentação do parecer do conselheiro relator Antonio Marcos Myskiw.**  
72 Considerando a ausência do relator, que está em férias, o presidente perguntou ao prof.  
73 Marcos Beal, que o estava substituindo, se poderia fazer a leitura do parecer. O conselheiro  
74 concordou e procedeu a leitura. Não houve questionamentos e o presidente perguntou se  
75 havia acordo pela aprovação do parecer e voto do relator. O conselheiro Leandro Tuzzin  
76 questionou se ao acolher a proposta do relator, abria-se precedentes de alteração do domínio  
77 conexo, atingindo os cursos de bacharelado também. O presidente explicou que o que  
78 estava sendo deliberado era sobre o domínio conexo dos cursos de licenciatura do *Campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

78 Laranjeiras do Sul, criado pela Resolução 02/2017-CONSUNI/CGAE. O domínio conexo  
79 geral, dos cursos de bacharelados, não está fixado por resolução, sendo definido por cada  
80 *campus*, a partir do diálogo entre os cursos. Então, os efeitos da decisão tomada hoje se  
81 aplicam exclusivamente aos cursos de licenciatura do *Campus* Laranjeiras do Sul, inclusive,  
82 a proposição de alteração veio daquele *campus*. O conselheiro Marcos Beal elogiou a forma  
83 como a proposta foi conduzida, buscando o diálogo com o *campus*. Retomou o  
84 questionamento feito pelo relator em seu parecer, com relação à reorganização da carga  
85 horária docente diante da nova proposta, com redução de horas. Entende que a resposta  
86 seria que foram criados, naquele *campus*, dois cursos novos de licenciatura, nos quais as  
87 horas excedentes seriam alocadas. Chamou a atenção pois, no seu entendimento, os  
88 domínios comum e conexo cumprem uma função basilar no projeto formativo, dos  
89 objetivos da instituição. Entende que esta Câmara tem que ter o zelo de que estas propostas  
90 de enxugamento destes domínios não representem um abandono do compromisso com a  
91 formação, o que, a seu ver, não era o caso desta proposta. O presidente destacou que o  
92 *Campus* Laranjeiras do Sul tinha o maior domínio conexo entre os campi, e que foi  
93 debatido num período em que o *campus* tinha somente dois cursos de licenciatura. Afirmou  
94 que a redução da carga horária não pode ser em detrimento de questões fundamentais do  
95 processo formativo. Com relação aos comentários feitos até aqui, o conselheiro Pablo  
96 Berned destacou que não se podia confundir o que são as divisões em domínios formativos  
97 e que são os aspectos básicos da formação de professores. Embora o domínio conexo das  
98 licenciaturas se proponha a contemplar essa formação básica, ela não se restringe àquilo  
99 que é definido pelo domínio conexo. O conselheiro Roberto Finatto disse que acompanhou  
100 as discussões no *Campus* Laranjeiras do Sul e que a proposta, dentro das possibilidades de  
101 tempo, passou por diversas instâncias, com número considerável de professores, e atendia  
102 ao *campus* e à legislação vigente. Feitos os esclarecimentos, o presidente perguntou se  
103 havia acordo pela aprovação do parecer e voto do relator. Foi aprovado por consenso e  
104 antes de encerrar a matéria, o presidente destacou que os últimos PPC de licenciatura  
105 daquele *campus* (Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Pedagogia  
106 e Ciências Biológicas) foram construídos com o domínio conexo anterior. Conforme  
107 resolução vigente, a alteração de PPC precisa ser aprovada pela CGAE, considerando no  
108 mínimo um ciclo formativo. Solicitou se a Câmara autorizava especificamente estes cursos  
109 a fazerem a adequação do PPC a este novo domínio conexo, sob coordenação e supervisão  
110 da PROGRAD, sem necessidade de voltarem para a Câmara. Houve acordo com este  
111 encaminhamento. **3) Proc. 23205.004126/2018-90\_Solicitação de alterações na**  
112 **Resolução nº 02/2016 – CONSUNI-CGAE – Colação de grau \_apresentação do parecer**  
113 **da conselheira relatora Daniela Savi Geremia.** A relatora leu seu parecer e voto, e na  
114 sequência, abriu-se espaço para debate. O presidente enfatizou que, quando recebeu este  
115 memorando do *Campus* Chapecó, ficou surpreso com seu conteúdo, especialmente pelas  
116 proposições que previam, expressamente, censura à manifestações dos discentes e docentes  
117 durante as solenidades de colação de grau. Chamaram atenção, ainda, sugestões de retirar  
118 da coordenação do curso funções que são de seu cotidiano e fundamentais, bem como  
119 suprimir da coordenação acadêmica a função de organizar e ser responsável pelas colações  
120 de grau, delegando essa competência à comissão local de formatura. Destacou que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3710  
consuni.cgae@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

121 conversou com a Coordenação Acadêmica, proponente das alterações, sugerindo que o  
122 memorando fosse retirado, que essas proposições fossem discutidas amplamente entre os  
123 campi, todavia, a solicitação foi mantida. Defendeu a recusa dessas alterações e a  
124 devolução deste processo, para que seja feita uma discussão ampla, com toda comunidade  
125 acadêmica, sobre isso. A relatora concordou em partes com o presidente, afirmou que  
126 também manteve diálogo com a Coordenação Acadêmica do *Campus* Chapecó e com a  
127 comissão local de formatura, considerou a pertinência de alteração de alguns itens, visando  
128 melhorar o processo. Não via problemas se o parecer não fosse aprovado, sendo possível  
129 haver um novo memorando, partindo de discussões mais amplas das mudanças, já que  
130 algumas são necessárias e por isso seu parecer foi favorável. O presidente esclareceu que  
131 em aprovando o parecer, seriam discutidas individualmente as sugestões. Enfatizou que,  
132 embora estivesse defendendo a recusa da proposta, era muito mais pelo fato político,  
133 considerando que a mesma estava propondo censura, algo inadmissível. Após os  
134 esclarecimentos, o presidente colocou em votação o parecer e voto da relatora, que, com  
135 dois votos favoráveis e uma abstenção, foi recusado. O conselheiro Pablo Berned sugeriu  
136 que, considerando que as solicitações eram específicas do *Campus* Chapecó, se não seria o  
137 caso de serem submetidas no Conselho de *Campus*. O presidente disse que estudaria o  
138 processo e encaminharia às Coordenações Acadêmicas uma indicação de se faça o  
139 apontamento de questões que precisam ser alteradas na resolução. Vencida a pauta e nada  
140 mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos,  
141 da qual eu, Debora Cristina Costa, Assistente da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a  
142 presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.